



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

PROCESSO Nº 18/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 O Senhor **IVANDECI JOSÉ CABRAL**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Alimentos gerais, incluindo produtos lácteos, pães industrializados, biscoitos em geral, hortifrutigranjeiro, polpa de fruta, alimentos livre de (lactose, glúten, sódio, corantes e açúcar), frios, embutidos, carnes e alimentos não perecíveis**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1458/2007, Lei Municipal nº 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **06 de Maio de 2020, às 09h00min** com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda retirado pelo site: **santoexpedito.sp.gov.br**

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Alimentos gerais, incluindo produtos lácteos, pães industrializados, biscoitos em geral, hortifrutigranjeiro, polpa de fruta, alimentos livre de (lactose, glúten, sódio, corantes e açúcar), frios, embutidos, carnes e alimentos não perecíveis**, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do **ANEXO I** deste edital.

2.2 Os produtos deverão obedecer às características constantes do anexo deste edital e serem de boa qualidade;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

2.3 A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo à diligências para aferir sua boa condição de uso, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;

2.4 Exigências da Coordenadoria de Merenda:

- a) Os gêneros alimentícios devem conter: identificação do produto, seus ingredientes, data de fabricação e/ou validade, nº de lote, nome e endereço completo do fabricante, especificação do peso ou volume e registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura.
- b) A validade dos gêneros deverá ser no mínimo de 5 (cinco) meses, ou produtos com validade inferior a 6 (seis) meses, devem ter data de fabricação inferior a 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento na Merenda Escolar.
- c) Os licitantes deverão cotar somente produtos de 1ª qualidade;
- d) Deverão ser enviadas **AMOSTRAS** dos itens discriminados no ANEXO I para análise e degustação pelas nutricionistas da Merenda Escolar.
- e) As amostras deverão ser identificadas uma a uma.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO.

3.3 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

3.4 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do pregão mediante a apresentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes.**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município de SANTO EXPEDITO, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.6 **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante ou pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

5.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.5 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.9 As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de Me ou Epp** prevista no item 5.6

5.10 Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<i>Envelope nº 1 - Proposta</i> <i>Pregão nº 06/2020</i> <i>Processo nº 18/2020</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>	<i>Envelope nº 2 - Habilitação</i> <i>Pregão nº 06/2020</i> <i>Processo nº 18/2020</i> <i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i> <i>Razão Social da empresa</i>
--	---

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **COM A INDICAÇÃO DA MARCA**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. *(OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultada à autoridade competente a fixação de prazo diverso).*

7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 IMPORTANTE:

7.3.1 É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos produtos objeto desta licitação, visando verificação das características no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

7.3.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- d) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- e) Soma e/ou multiplicação;
- f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Pregão;
- g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

7.4. Da Proposta em mídia:

7.4.1 A apresentação da proposta em mídia (CD, PEN DRIVE, HD EXTERNO) não exime a licitante da apresentação de envelopes com proposta escrita e nos termos do presente edital, mas serve para agilizar o processo de julgamento.

7.4.2 Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes devem preencher sua proposta também em mídia, para isso, entrar em contato junto ao setor de Licitação (18) 3267-1121, para retirar o arquivo e para orientação ao seu preenchimento. Entregá-lo dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços, devidamente identificado (nome da empresa);

7.4.3 Na proposta em mídia, alguns itens estão com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

7.4.4 TODAS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM MÍDIA SERÃO PASSADAS POR TELEFONE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO OU NO MOMENTO DE SUA RETIRADA NO SETOR DE LICITAÇÃO.

7.4.5 O ARQUIVO PODE SER RETIRADO NO SETOR DE LICITAÇÃO OU SOLICITADO NO EMAIL: licitação@santoexpedito.sp.gov.br

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal,
- b) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.5 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.6 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.

8.6.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo V**.

8.6.3 A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VI**.

8.6.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VII**.

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

9.1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.1.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.1.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

10.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

10.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3 Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

12.7 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

12.8 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 05 (cinco) centavos entre os lances**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.14 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

12.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

12.17 Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.18 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

12.19 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.20 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.21 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.22 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.23 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.25 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

12.26 Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.27 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.28 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.29 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.30 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.31 O Município de Santo Expedito - SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

12.33 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2020 a seguir:

Código da Ficha: 14

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0002.2002.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 24

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.244.0003.2003.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 40

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0008.2008.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 72

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 73

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 76

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 77

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Código da Ficha: 78

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0018.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 157

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 15 Assistência e Previdência

Dotação: 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 158

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 15 Assistência e Previdência

Dotação: 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 159

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 15 Assistência e Previdência

Dotação: 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

15 – AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1 É condição básica e imprescindível para a futura contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Anexo I deste Edital.

15.2 A licitante adjudicatária, deverá entregar as **amostras dos produtos discriminados no anexo I**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidade previstas neste edital.

15.3 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO – Gêneros Alimentícios – SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) / (NOME DO PRODUTO)

15.4 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

15.5 O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova e emitir no mesmo dia, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.

15.6 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade, ou que não atendam ao disposto neste edital.

15.7 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

15.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 01 (um) dia para proceder aos ajustes indicados.

15.9 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

15.10 As empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual também devem apresentar suas amostras.

15.11 Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

15.12 O servidor responsável pela análise das amostras deverá apresentar ao Pregoeiro, relatório referente aos itens analisados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.13 A sessão de Pregão será suspensa até a análise final das amostras e caso a empresa adjudicatária tenha sua amostra reprovada, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado para apresentar amostra, e assim sucessivamente.

15.14 Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará o cancelamento da ata e/ou a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 A licitante vencedora deverá proceder à entrega dos produtos destinados à merenda escolar, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento);
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento);
- Carnes, derivados e produtos congelados – Diariamente, de acordo com o cardápio; (conforme emissão de ordem de fornecimento);
- Alimentos Estoque-Seco (não-percíveis) – semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem de cada setor; (conforme emissão de ordem de fornecimento).

16.2 A periodicidade de entrega dos alimentos, conforme especificado no item 16.1 deste edital é apenas para a Secretaria de Educação. Os demais setores efetuarão seus pedidos de compras e

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

encaminhará à licitante vencedora, que deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, independente da quantidade solicitada na requisição.

16.3 Havendo necessidade de adequações, a ordem de fornecimento poderá sofrer alterações.

16.4 Os produtos deverão ser entregues, no endereço especificado na Requisição de Compra, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

16.5 Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

16.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.7 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses a vigência da ata, contados a partir de sua assinatura.

16.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.9 No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o responsável do setor de merenda (Nutricionista) poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

16.10 O contratado deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade, quando necessário;

16.11 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de alimentação; (exigência da ANVISA).

16.12 Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

16.13 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

16.14 O contratado deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

18.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta corrente em nome da contratada.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o Pregão, o Município de Santo Expedito convocará o licitante vencedor, para **no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o contrato.

19.2 O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

19.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

19.5 No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

19.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

19.7 Durante a vigência do contrato, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

20.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

20.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

20.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

20.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.6 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

20.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

21.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.10 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

21.11 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.12 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou *fac-símile*, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**18) 3267-11-21 ramal 218.

21.13 O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

21.14 Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

21.15 No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo/Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo IX – Minuta de Contrato/Termo de Ciência e Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Santo Expedito/SP, 17 de Abril de 2020.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

À
Prefeitura Municipal de Santo Expedito
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP: , Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	20	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 25 ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. APRESENTAR AMOSTRA.			
2.	LTS	100	LEITE ISENTO DE LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade. APRESENTAR AMOSTRA			
3.	FD	400	AGUA MINERAL SEM GÁS: insípida e inodora, embalagem plástica			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			transparente de 510 ml – FD com 12 unidades.			
4.	UND	4000	AGUA MINERAL SEM GÁS: insípida e inodora, embalagem copo plástico transparente de 200ml			
5.	UND	1300	LEITE EM PO INTEGRAL: instantâneo rico em ferro e vitaminas A,D,E E, C. embalagem de 800G – por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%). Características sensoriais. aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. validade mínima de 3 meses após a entrega. OBS. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. APRESENTAR AMOSTRA			
6.	UND	500	ACHOCOLATADO DE CAIXINHA PRONTO PARA BEBER: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, com canudo caixa com 200 ML. APRESENTAR AMOSTRA			
7.	UND	500	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, cor marrom clara a escura, pacote de 800gr. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária própria, lacrada ou fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. APRESENTAR AMOSTRA			
8.	PAQCT	1000	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG cor branco, embalado em saco plástico transparente, lacrado, contendo informações pertinentes ao produto, de acordo com legislação em vigor e prazo de validade superior a 12 meses.			
9.	UND	200	AMIDO DE MILHO 500 GR tipo maisena, embalagem plástica ou de papel resistente de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses. Que deve conter externamente os dados de identificação externamente, procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.			
10.	FARDO	200	ARROZ POLIDO TIPO I branco, sub grupo polido, classe longo fino, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do ministério da saúde e ou agricultura, FARDO COM 06 PACOTES CONTENDO 05 KG CADA UM. APRESENTAR AMOSTRA			
11.	UND	20	AZEITE DE OLIVA PURO extra virgem – embalado em garrafa de vidro ou plástico escura, com descrição do produto, prazo de validade visível, contendo 500 ML APRESENTAR AMOSTRA			
12.	UND	100	AZEITONA verde em conserva, sem caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalagem lacrada e vedada de 500gr. Devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA			
13.	PCT	100	BATATA PALHA - embalagem de 500gr, com sabor, odor e textura característico do produto, boa qualidade, embalagem primária própria, lacrada ou fechada à vácuo, constando identificação do produto, fabricante, marca, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-27 (decreto 12.486 de 20/10/78). APRESENTAR AMOSTRA			
14.	LTS	10.000	BEBIDA LACTEA FERM. COM POLPA DE FRUTA SAQUINHO DE 1 LITRO, no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, data de validade. Consistência cremosa e homogênea. APRESENTAR AMOSTRA			
15.	UND	10.000	BEBIDA LACTEA FERM. COM POLPA DE FRUTA SAQUINHO DE 200 ML no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, data de validade. Consistência cremosa			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			e homogênea. APRESENTAR AMOSTRA			
16.	PCT	200	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DUPLO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. APRESENTAR AMOSTRA			
17.	PCT	200	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DUPLO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COM VALIDADE DE 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA			
18.	PCT	400	BISCOITO TIPO LEITE EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. Biscoito de boa qualidade inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA			
19.	PCT	300	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO (TIPO PÃO DE MEL) –SEM COBETURA DE CHOCOLATE, COM VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA DATA DE ENTREGA; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, MEL, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PVC ATÓXICO, PESANDO 500G CADA PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SET/2005. APRESENTAR AMOSTRA			
20.	PCT	200	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO SABOR LEITE, AMIDO DE MILHO, E OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO DESDE QUE DECLARADAS QUE NÃO DEVERA CONTER SOJA NEM SUBSTANCIAS CORANTES ARTIFICIAIS, PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES, NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS – COM ASPÉCTO MASSA TORRADA SEM RECHEIO, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIO E TEXTURA			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			CROCANTE/MACIA. PACOTES DE 500G. APRESENTAR AMOSTRA			
21.	PCT	800	BISCOITO TIPO MAIZENA EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. Biscoito de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA			
22.	UND	150	CACAU EM PÓ 50 % - embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/05 e RDC12/01; produto sujeito a verificação no ato da entrega. 400G APRESENTAR AMOSTRA			
23.	UND	1500	CAIXA DE CHOCOLATES – com BOMBOM sortidos e variados, caixa com 300 A 330 G APRESENTAR AMOSTRA			
24.	UND	50	PREPARO PARA CREME CHANTILLY; composto de água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizantes, com validade de 6 meses a partir da data da entrega, embalagem primária, caixa cartonada e aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçada e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 273 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. UND DE 01 LITRO. APRESENTAR AMOSTRA			
25.	PCT	1100	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO, MOÍDO COM 500 GR, EMBALADO À VÁCUO. Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. APRESENTAR AMOSTRA			
26.	PCT	50	CANELA EM PAU 10 GR			
27.	PCT	30	CANELA EM PÓ 10 GR			
28.	PCT	100	CARNE SECA PACOTE COM 500 GR, embalagem primária, apresentando informações do produto, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento. APRESENTAR AMOSTRA			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

29.	GL	30	CAT CHUP GALAO 3,6 composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem própria tipo galão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO..Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA			
30.	UND	150	CHÁ CAMOMILA COM 10 SACHÊS 20 G			
31.	UND	100	CHÁ CIDREIRA COM 10 SACHÊS 20 G			
32.	UND	100	CHÁ ERVA DOCE COM 10 SACHÊS 20 G			
33.	UND	400	CHÁ MATTE COM 250 GR APRESENTAR AMOSTRA			
34.	PCT	100	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plastica. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.			
35.	PCT	200	COCO RALADO PACOTE COM 100 G Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.			
36.	PCT	30	COMINHO PCT COM 100 G			
37.	PCT	30	CRAVO DA ÍNDIA 7 GR			
38.	PCT	100	CREME DE CEBOLA EMBALAGEM COM 68 GR APRESENTAR AMOSTRA			
39.	UND	400	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO APRESENTAR AMOSTRA			
40.	UND	100	DOCE EM MASSA TIPO GOIABADA 400 OU 500 GR.			
41.	UND	30	ERVILHA EM CONSERVA COM 3,2 KG Ervilha em conserva, com rótulo e impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega			
42.	UND	800	EXTRATO DE TOMATE PRONTO PARA			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			USO 830 GR preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. APRESENTAR AMOSTRA			
43.	PCT	300	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente e/ou em poliéster metalizado com polietileno. APRESENTAR AMOSTRA			
44.	PCT	100	FARINHA DE MANDIOCA EM FLOCOS 500 G Torrada, seca, em flocos, embalagem polietileno atóxico, resistente e/ou em poliéster metalizado com polietileno.			
45.	PCT	100	FARINHA DE MILHO 500 GR Torrada, seca, em flocos, embalagem polietileno atóxico, resistente e/ou em poliéster metalizado com polietileno			
46.	KG	600	FARINHA DE TRIGO 1 KG Especial tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente. Prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega. Cor Branca. APRESENTAR AMOSTRA			
47.	KG	20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Especial tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem atóxico, resistente. Prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega			
48.	PCT	1.500	FEIJAO CARIOQUINHA EMBALAGEM 1 KG Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. APRESENTAR AMOSTRA			
49.	KG	30	FEIJAO PRETO EMBALAGEM COM 1 KG Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. APRESENTAR AMOSTRA			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

50.	UND	50	FERMENTO biológico secco instantaneo para pães – embalagem a vacuo com 500g APRESENTAR AMOSTRA			
51.	UND	150	FERMENTO PO 250 APRESENTAR AMOSTRA			
52.	PCT	20	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA			
53.	PCT	120	FUBÁ 1 KG Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.			
54.	UND	1.000	GELATINA DIVERSOS SABORES - UND COM 35G Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.			
55.	UND	200	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GR Em caixinha tetra pack ou lata, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF APRESENTAR AMOSTRA			
56.	UND	50	LEITE DE COCO UNIDADE DE 200 ML			
57.	UND	200	LEITE INTEGRAL EM CAIXA EMBALAGEM C/ 1 LITRO			
58.	LITRO	10.000	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL SAQUINHO DE 1 LITRO			
59.	PCT	300	MACARRÃO AVE MARIA PACOTE COM 500 G Macarrão com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente.			
60.	PCT	400	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500 GR Macarrão com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. APRESENTAR AMOSTRA			
61.	PCT	1000	MACARRÃO PADRE NOSSO C/ 500 GRS Macarrão com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. APRESENTAR AMOSTRA			
62.	PCT	400	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE COM 500 GR Macarrão com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico,			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			pacote transparente polietileno atóxico, resistente. APRESENTAR AMOSTRA			
63.	UND	50	MAIONESE EMBALAGEM COM 3 KG Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. APRESENTAR AMOSTRA			
64.	UND	1.000	MARGARINA COM SAL 500 GR Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA			
65.	UND	100	MARGARINA SEM SAL 500 GR Margarina cremosa sem sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA			
66.	UND	100	MASSA PARA PASTEL DE 01 KG A UNIDADE APRESENTAR AMOSTRA			
67.	PCT	100	MILHO DE PIPOCA PCT COM 500 GRS Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.			
68.	PCT	120	MILHO P/ CANJICA BRANCA PCT 500 G. APRESENTAR AMOSTRA			
69.	UND	80	MILHO VERDE EM CONSERVA 3,2 KG Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. APRESENTAR AMOSTRA			
70.	KG	350	MORTADELA FATIADA Constituída da mistura de Carne Bovina e Suína misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares, sem pimenta, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho e até 25% de Umidade; de Primeira Qualidade; Isento de sujidades e outras			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; Acondicionado em saco plástico, atóxico, fatiado; deverá estar de acordo com a Instrução Normativa N°20 de 31/07/2000 e Suas posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega. APRESENTAR AMOSTRA			
71.	UND	20	MOSTARDA GALAO 3,6 APRESENTAR AMOSTRA			
72.	UND	1.500	OLÉO DE SOJA 900 ML EMBALAGEM PLÁSTICA			
73.	PCT	200	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECÍME GENUÍNO, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA, PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA. EMBALAGEM DE 10G.			
74.	VIDRO	30	PALMITO EM CONSERVA VIDRO DE 300 GRS			
75.	PCT	500	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500G Bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. APRESENTAR AMOSTRA			
76.	PCT	100	PÃO DE FORMA INTEGRAL – EMBALAGEM DE 500G Integral, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. APRESENTAR AMOSTRA			
77.	PCT	30	PÃO DE FORMA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – EMBALAGEM DE 500G Especial, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. APRESENTAR AMOSTRA			
78.	PCT	1500	PÃO DE QUEIJO 25 G PACOTE COM 01 KG Unidades pequenas, de aproximadamente 25g, congelados, Embalagem plástica. Produtos deverão apresentar especificações na embalagem, informação nutricional e data de validade mínima de 6 meses a			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA			
79.	KG	300	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO Presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade APRESENTAR AMOSTRA			
80.	KG	500	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filmeplástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA. APRESENTAR AMOSTRA			
81.	PCT	50	QUEIJO RALADO PACOTE COM 100 G Tipo Parmesão APRESENTAR AMOSTRA			
82.	FARDO	50	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com adoçante em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. FARDO COM 06 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
83.	FARDO	400	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EM GARRAFA PET DE 2 LITROS Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. FARDO COM 06 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
84.	FARDO	300	REFRIGERANTE TIPO COLA EM GARRAFA PETI DE 2 LITROS Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. FARDO COM 06 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
85.	UND	1000	REQUEIJÃO CREMOSO 200 G Cremoso, tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega APRESENTAR AMOSTRA			
86.	PCT	1.500	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400 G. APRESENTAR AMOSTRA			
87.	PCT	1.200	ROSQUINHA TRADICIONAL (SABORES COCO E LEITE) EMBALAGEM COM 400 G APRESENTAR AMOSTRA			
88.	PCT	300	SAL REFINADO 1 KG Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega			
89.	UND	4000	SORVETE CREMOSO DE LEITE NO PALITO – UND DE 60G NOS SABORES DE CHOCOLATE, MORANGO, LEITE CONDENSADO, LEITE NINHO, MILHO VERDE, COCO BRANCO, COCO QUEIMADO, LIMÃO SUIÇO, ABACAXI SUIÇO, BLUE ICE, GOIABA. APRESENTAR AMOSTRA			
90.	UND	2000	SUCO PRONTO PARA CONSUMO EM NECTAR VARIOS SABORES SEM SOJA EMBALAGEM TETRA PARK DE 200 ML APRESENTAR AMOSTRA			
91.	UND	1000	SUCO PRONTO PARA CONSUMO VARIOS SABORES SEM SOJA EMBALAGEM TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO APRESENTAR AMOSTRA			
92.	PCT	30	TEMPERO BAIANO – EMBALAGEM COM 10G			
93.	PCT	50	TRIGO P/ KIBE PC 500 GR. Embalagem plástica saco atóxico, resistente de boa qualidade , validade de 3 meses da data de entrega			
94.	UND	150	VINAGRE TINTO COM 750 ML Vinagre tinto ou branco de vinho, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml. APRESENTAR AMOSTRA			
95.	KG	150	ABACATE			
96.	KG	500	ABACAXI pérola A grão, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco , ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade , com grau			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. estejam livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio e uniforme (padronizada)			
97.	KG	60	ABOBORA CABOTIAN Tipo extra, boa qualidade, de tamanho médio e com peso de 2kg (dois quilos), com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
98.	MÇ	100	ACELGA Tipo extra, tenra, bem formada, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Deverá estar livre de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Peso médio de entre 600g (seiscentos gramas) e 1kg (um quilo). A empresa vencedora da concorrência deverá apresentar 2 (duas) amostras à Divisão de Alimentação Escolar para análise.			
99.	KG	200	ALHO ROXO grão, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas.			
100.	KG	150	BANANA MAÇÃ oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.			
101.	KG	3.000	BANANA NANICA oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).			
102.	KG	3.000	BATATA AGATA, beneficiada lisa extra. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra, resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente			
103.	KG	50	CARÁ			
104.	KG	700	CEBOLA de classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidade, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.			
105.	KG	500	CHUCHU Tipo 1, verde, tamanho médio, peso de 300g (trezentos gramas), bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes.			
106.	KG	250	GOIABA -, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer padrões da Anvisa.			
107.	MÇ	50	HORTELÃ - de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, íntegra, livre de pragas.			
108.	KG	50	INHAME Tipo 1, com polpa íntacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniformes, típico da variedade e tamanho médio, com peso entre 80g (oitenta grammas a 110g (cento e dez grammas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.			
109.	KG	300	LARANJA LIMA procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. obedecer padrões da Anvisa			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

110.	KG	2000	LARANJA PERA procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediatos e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. obedecer padrões da Anvisa			
111.	KG	150	LIMÃO TAITI procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediatos e imediato. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.			
112.	KG	800	MAÇÃ Categoria (tipo) 1, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediatos e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer padrões da Anvisa			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

113.	KG	500	MAMÃO TIPO FORMOSA OU PAPAIA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da Anvisa			
114.	KG	300	MANDIOQUINHA, com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniformes, típico da variedade e tamanho padrão, Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.			
115.	KG	200	MANGA aspecto globoso, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.			
116.	KG	200	MARACUJÁ-procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

117.	KG	2000	MELANCIA- maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.			
118.	KG	300	MELÃO			
119.	KG	200	MELÃO CAIPIRA			
120.	KG	100	MORANGO – 1º QUALIDADE			
121.	BANDEJA	350	OVOS TIPO EXTRA, grande de galinha, tipo grande, manipulado em condições de higiênicas e provenientes de animais sadios, isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente embalados em cartelas de 30 unidades, protegidos por filme de pvc, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF, data do embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento. podendo ser acondicionados em caixas de papelão. Produto deverá ter no máximo 7 dias de embalado. A bandeja deverá conter 30 unidades de Ovos.			
122.	KG	300	PEPINO tipo japonês- De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias			
123.	KG	200	PÊRA PORTUGUESA			
124.	KG	300	PONKAN tamanho médio, peso de 160g (cento e sessenta gramas) a 200g (duzentos gramas) a unidade, apresentando cor e tamanhos uniformes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Deverá não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de terra e umidade.			
125.	KG	50	REPOLHO ROXO, liso, fresco, gráudo, com peso médio 1Kg (um quilo) a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro Não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.			
126.	KG	100	VAGEM Tipo 1, nova, variedade macarrão, coloração verde e uniforme. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfuração ou cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
127.	KG	2000	Tomate Salada, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer padrões da Anvisa.			
128.	Und	500	TOMATE CEREJA EM BANDEJA DE APROX. 250G			
129.	KG	400	POLPA DE FRUTA - LARANJA de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde APRESENTAR AMOSTRA			
130.	KG	200	POLPA DE FRUTA - MORANGO Polpa de fruta, morango, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde APRESENTAR AMOSTRA			
131.	KG	400	POLPA DE FRUTA - ACEROLA Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde APRESENTAR AMOSTRA			
132.	KG	400	POLPA DE FRUTA - LIMÃO de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde APRESENTAR AMOSTRA			
133.	KG	400	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde APRESENTAR AMOSTRA			
134.	KG	400	POLPA DE FRUTA - ABACAXI Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde APRESENTAR AMOSTRA			
135.	PCT	500	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA – pacote com 01 kg congelado, embalagem própria da empresa – de excelente qualidade. APRESENTAR AMOSTRA			
136.	KG	300	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECA, bifes uniformes de aproximadamente 130 gramas ou mais, não retalhados, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios APRESENTAR AMOSTRA			
137.	KG	700	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFE - carne bovina sem osso, em cortes porcionados tipo patinho em bifes pequenos apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. os recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. característica físico-química: gordura máxima de 10%. embalagem: o produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente,			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			transparente, em pacotes de até 04 kg. APRESENTAR AMOSTRA			
138.	KG	1800	<u>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM ISCAS</u> para stroganoff - carne bovina sem osso, tipo patinho, aspecto próprio de carne firme, não amolecida nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. informação nutricional: contendo no máximo 10 % de gordura, isenta de cartilagem e sebo e no máximo 03 % aponeuroses. ausência de aditivos. embalagem: o produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de até 04 kg. APRESENTAR AMOSTRA			
139.	KG	200	<u>CARNE BOVINA TIPO LAGARTO</u> . peça inteira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas APRESENTAR AMOSTRA			
140.	KG	1500	<u>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS</u> - carne bovina sem osso, em cortes porcionados tipo patinho em cubos, limpo, com dimensões de 3x3x3 cm, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. os recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 – anvisa/ms. característica físico-química: gordura máxima de 5%. embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 01 ou 05 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Os Rótulos deverão mostrar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, peso líquido. o produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 APRESENTAR AMOSTRA			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

141.	KG	2500	<u>CARNE BOVINA MOIDA</u> – patinho, devendo conter no máximo 12% de gorduras, aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas e com cor própria de cada espécie. cheiro próprio, sabor próprio. APRESENTAR AMOSTRA			
142.	KG	300	<u>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</u> não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas APRESENTAR AMOSTRA			
143.	KG	1000	<u>COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO</u> frango semi-processado coxa e sobre-coxa, congelado, partes inteiras, sem tempero, com validade de no mínimo 06 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas APRESENTAR AMOSTRA			
144.	PCT	500	<u>EMPANADOS DE PEITO DE FRANGO COM LEGUMES</u> – TIPO NUGGTS, CONGELADO, SEMI-FRITOS, EMBALAGEM PROPRIA DA FABRICA CONTENDO 01 KG. APRESENTAR AMOSTRA			
145.	PCT	600	<u>FILÉ DE TILÁPIA</u> sem espinhas, bifes uniformes, não retalhados, congelado. PACT 800G APRESENTAR AMOSTRA			
146.	KG	1500	<u>FILÉ DA COXA E SOBRE COXA - DESOSSADA</u> , uniforme, não retalhada, congelada. APRESENTAR AMOSTRA			
147.	KG	300	<u>HAMBURGUER DE CARNE BOVINA</u> – congelado, embalagem própria de fabrica contendo 01 kg. APRESENTAR AMOSTRA			
148.	KG	400	<u>LINGUIÇA CALABRESA</u> EMBALAGEM DE 2,5KG APRESENTAR AMOSTRA			
149.	KG	500	<u>LINGUIÇA TOSCANA</u> - elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado. APRESENTAR AMOSTRA			
150.	KG	1000	<u>PEITO DE FRANGO SEM OSSO</u> , pele, partes inteiras, sem tempero, congelado, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. obedecer o valor limite de água de 6 %			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			APRESENTAR AMOSTRA			
151.	KG	700	<u>SALSICHA BOVINA</u> tipo hot dog, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embalada a vácuo, com validade mínima de três meses. a salsicha deverá ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, embalagem de 3 à 5 kg. APRESENTAR AMOSTRA			
152.	KG	1000	<u>SASSAMI DE FRANGO</u> sem tempero, com validade de no mínimo 06 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas APRESENTAR AMOSTRA			
153.	KG	200	<u>CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS</u> , PERNIL sem osso e sem pele, uniformes de aproximadamente 3x3x3 cm, não retalhados, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios APRESENTAR AMOSTRA			

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 06/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2020, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 06/2020**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2020

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 06/2020, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 06/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, ---- de ----- de 2020.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 18/2020, na modalidade Pregão (Presencial) nº 06/2020, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

Contador

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0001-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Alimentos gerais, incluindo produtos lácteos, pães industrializados, biscoitos em geral, hortifrutigranjeiro, polpa de fruta, alimentos livre de (lactose, glúten, sódio, corantes e açúcar), frios, embutidos, carnes e alimentos não perecíveis**, conforme condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____, e conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das dotações vigentes no exercício de 2020 a seguir:

Código da Ficha: 14

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0002.2002.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 24

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.244.0003.2003.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 40

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0008.2008.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 72

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 73

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 76

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 77

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Código da Ficha: 78

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.361.0016.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0018.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 157

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 15 Assistência e Previdência

Dotação: 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 158

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 15 Assistência e Previdência

Dotação: 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Código da Ficha: 159

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 15 Assistência e Previdência

Dotação: 08.244.0010.2010.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A Contratante deverá proceder à entrega dos produtos destinados à merenda escolar, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento);
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento);
- Carnes, derivados e produtos congelados – Diariamente, de acordo com o cardápio; (conforme emissão de ordem de fornecimento);
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis) – semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem de cada setor; (conforme emissão de ordem de fornecimento).

A periodicidade de entrega dos alimentos, conforme especificado no item acima deste edital é apenas para a Secretaria de Educação. Os demais setores efetuarão seus pedidos de compras e encaminhará à

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

licitante vencedora, que deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, independente da quantidade solicitada na requisição.

Havendo necessidade de adequações, a ordem de fornecimento poderá sofrer alterações.

Os produtos deverão ser entregues, no endereço especificado na Requisição de Compra, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses a vigência da ata, contados a partir de sua assinatura.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o responsável do setor de merenda (Nutricionista) poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

O contratado deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade, quando necessário;

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de alimentação; (exigência da ANVISA).

Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

O contratado deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados da notificação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado:

Pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital de Pregão Presencial nº 06/2020 será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I. notas fiscais/faturas originais, requisições e comprovante de recebimento da mercadoria pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial 06/2020.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Havendo reajustes de preços e/ou redução de preços de algum produto licitado, os mesmos incorporar-se-ão automaticamente ao contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA obriga-se a enviar ao CONTRATANTE as justificativas e fundamentos jurídicos com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser formalizado termo aditivo.

§ 1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 02 (dois) dias;
- IV - substituir os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº 06/2020, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;
- V - entregar os produtos em perfeitas condições para consumo, e no caso de recusa por parte da engenharia municipal, substituir o produto no prazo máximo de 02 (dois) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;
- III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;
- V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- VI - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I – multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
 - b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
 - c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 06/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito, __ de ____ de 2020.

CONTRATANTE
IVANDECI JOSÉ CABRAL

CONTRATADA



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.